



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA



TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A DESPESA	
1 – Unidade: Campus Universitário de Tangará da Serra	2 – Termo de Referência/Projeto Básico nº: 026
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição da Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (X) Serviços () Material de Consumo () Material Permanente
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa.	
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO	
<p>1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e execução de todas as atividades necessárias à realização de Eventos e Cerimoniais, atendendo a demanda da Diretoria de Unidade Regionalizada Política, Pedagógica e Financeira e pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa do Câmpus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra, conforme as especificações, quantidades e valores constantes neste Termo de Referência</p>	
<p>2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO:</p> <p>2.1. O registro de preço visa à necessidade de controle e racionalização de gastos públicos, apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recurso orçamentário.</p> <p>2.2 A UNEMAT - Câmpus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra tem por obrigação a realização de alguns eventos/atividades no decorrer do ano letivo, sendo algumas delas as Aulas Magnas, Atividades de Recepção Acadêmica, Atividades Culturais, bem como a realização das cerimônias de Colação de Grau Unificada dos formandos de todos os cursos oferecidos pelo Câmpus. Sendo assim, justifica-se a necessidade da contratação de serviços especializados para realização dos eventos que atendam a todos os cursos de graduação em Administração com ênfase em Empreendedorismo, Administração com ênfase em Agronegócio, Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil, Enfermagem, Ciências Contábeis,</p>	



Ciências Biológicas, Letras e Jornalismo.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO:

- 3.1. Lei 8.666/93 e alterações – normas para a licitação;
- 3.2. Lei 10.520/2002; - institui o Pregão;
- 3.3. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
- 3.4. Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;
- 3.5. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP. 15.7;
- 3.6. Lei Estadual nº 7.692, de 2002;
- 3.7. Decreto Estadual nº 840/2017;
- 3.8. Demais Legislações pertinentes.

4. FORMA DE AQUISIÇÃO:

- 4.1. A presente licitação será realizada na modalidade registro de preços.
- 4.2. O julgamento visará o menor preço, conforme Art. 45 da Lei 8.666/1993.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

5.1. Após a emissão da nota de empenho, a contratada deverá prestar o serviço conforme quantitativo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na Rodovia MT 358, Km 07, S/N, Jardim Aeroporto, CEP: 78.300.000, Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Universitário de Tangará da Serra.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA: Os serviços deverão respeitar os prazos, condições e garantias constantes no Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo XI do Edital e seus anexos.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 7.1. Cumprimento das obrigações por parte da contratada;
- 7.2. Emissão da nota de empenho;
- 7.3. O pagamento será realizado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente indicada pela contratada, no valor correspondente, em data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do órgão contratante;
- 7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 7.6. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal as certidões abaixo:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011;
 - b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art.11da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



- c) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber e;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS);

7.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência;

7.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A UNEMAT obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedor nas dependências da Instituição;

8.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.1.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Quando a nota fiscal estiver com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

8.2.2. Quando prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

8.3. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela UNEMAT, no ato da entrega do serviço e da nota fiscal pela adjudicatária;

8.4. O recebimento provisório do serviço adjudicado não implica sua aceitação;

8.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como o Decreto 8.199, Art. 1º, 16 de outubro de 2006, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia útil, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da CONTRATANTE;

8.7. Formalizar e convocar a consignatária da Ata de Registro de Preços, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

9. Obrigações da contratada:

9.1. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação desse Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA



- decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 9.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e a satisfação do CONTRATANTE.
- 9.3. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02(dois) dias úteis, contados da convocação formal;
- 9.4. A CONTRATADA deverá entregar o(s) serviço(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 9.5. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 9.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.9. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 9.11. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;
- 9.13. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações;
- 9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.15. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

10 – Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail: Diretora de Unidade Regionalizada Administrativa e/ou Diretor Político, Pedagógico e Financeiro; neste processo, também fica como responsável pelo recebimento dos materiais o responsável pelo setor de Almoxarifado do Campus. Contato: (65) 3311-4929. Email: almoxarifado.tga@unemat.br

11. Público/Clientela alvo: Comunidade acadêmica do Campus Universitário de Tangará da Serra (docentes, discentes e técnicos).

12. Das Sanções:

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência



sujeita a adjudicada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.1. Atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

12.1.2. A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a UNEMAT poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

12.5. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas.

13 - CONSIDERAÇÕES:

13.1. O contrato poderá ser dispensado, sendo substituído pela Nota de Empenho ou outro documento hábil, conforme Art. 62 da Lei 8.666/1993.

13.2. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

13.3. A adjudicatária, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, deverá atualizar todas as certidões de regularidade fiscal com o prazo de validade expirado;

13.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, mediante prévia consulta e decisão da UNEMAT, respeitadas, no que couberem, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 840/2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

13.5. O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à Ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao registro de preços e encaminhá-las ao órgão gerenciador, devendo ainda garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA



14.1. O gestor de contrato será indicado pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, ou documento equivalente.

14.2. Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela CONTRATADA e mensalmente emitir relatório analítico.

14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840/2.017.

14.5. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade CONTRATANTE, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

NOME	MATRÍCULA	POSIÇÃO
ARIEL LOPES TORRES	82436	Gestor
ANTÔNIO HENRIQUE NASCIMENTO BARBOSA	250197	Fiscal Titular
JEFERSON BOLDRINI DA SILVA	222184	Fiscal Substituto

15. Ação, Projeto/ Atividade, Fonte, Elemento e Subelemento de Despesa, Valor:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesa	Valor Aplicado R\$
2007.9900	100	3390.39.22	R\$

16. Resultados esperados diretos e indiretos:

A contratação visa preservar a imagem da instituição, que conta em seus eventos com a presença de familiares e amigos dos formandos, bem como de autoridades tanto municipais quanto estaduais, como parlamentares e secretários de estado, trazendo ainda bem estar aos participantes.

17. DATA DE ELABORAÇÃO DO TERMO:

Tangará da Serra-MT, 29 de abril de 2022.



**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA:
REFERÊNCIA:**

Data: 29/04/2022

Data: 29/04/2022

Márcia Lopes Martins

Carolina Tito Camarço

18. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

18.1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

16.1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 026/2022/UNEMAT, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

18.2. DA AUTORIZAÇÃO:

18.2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 026/2022/UNEMAT inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para a realização do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para fins de Registro de Preços, de acordo com o art. 15, da Lei 8.666/1.993, Lei 10.520/2002 - institui o Pregão e Lei Nº 10.534, de 13 de Abril de 2017 – D.O. 13.04.17. Regulamentado pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e pelo Decreto nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, para atender a demanda do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente

18.3. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA: Ariel Lopes Torres.

Data: 29/04/2022

Ariel Lopes Torres
Diretor de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro.
Ordenador de despesa



ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (DESCRIÇÃO DO OBJETO):
ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CERIMONIAL, SENDO RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ONDE INCLUEM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PROFISSIONAIS E ITENS RELACIONADOS PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	SV	10



ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	<p>SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SONORIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE:</p> <p>01 - MESA DE SOM PROFISSIONAL; ANALÓGICA OU DIGITAL; SENDO NO MÍNIMO DE 06 CANAIS; COM CADA CANAL TENDO NO MÍNIMO: 1 ENTRADA PARA MICROFONE; UMA ENTRADA PARA LINHA; GANHO; COMPRESSOR; EQUALIZADOR DE 3 BANDAS, 1 SAIDA DE RETORNO, 1 EFEITO, E BALAÇO L/R E UMA CHAVE MUTE (LIGA E DESLIGA) E O FADER PRINCIPAL DE VOLUME; COM CABOS E CONECTORES PARA LIGAÇÃO.</p> <ul style="list-style-type: none">• AMPLIFICADORES COM CAIXAS PARA SONORIZAÇÃO.• EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO PROFISSIONAL; SENDO 31 BANDAS; COMPATÍVEL COM CAIXAS PARA SONORIZAÇÃO.• PROCESSADOR, GERENCIADOR DE SISTEMA DE SOM ESTEREO; POSSUINDO AS PARAMETRICO/ AUTOEQUALIZADOR/LIMITER/A LINHAMENTO DE DELAY/ ELIMINADOR DE MICROFONIA/ COMPRESSOR/ RTA; SONORO; 6 CANAIS DE SAIDA CONFIGURAVEIS, COM TECLA MUTE PARA CADA SAIDA E LED INDICADORES DE NIVEL SONORO, COM CONECTORES DE SAIDA XLR. COM CABOS PARA LIGAÇÃO.• MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL UHF; SISTEMA COMPOSTO POR: 03 (TRÊS) MICROFONE DE BASTÃO (MÃO) TRANSMISSÃO UHF SEM ERROS DE SINAIS, ALIMENTAÇÃO POR 1 (UMA) BATERIA 9V OU 2 PILHAS AA; E A BASE; COMPATÍVEL COM O MICROFONE SEM FIO, ALIMENTAÇÃO POR FONTE DE 9 A 15V EXTERNA, CONEXÕES DE SAÍDA PARA MESA DE SOM, COM CABOS PARA LIGAÇÃO.• 03 PEDESTAIS PARAMICROFONE PROFISSIONAL; COMPATÍVEL COM SISTEMA DE PESSOAS; TIPO GIRAFÁ; POSSUINDO AJUSTE HORIZONTAL; ALTURA MÍNIMA 1 METRO; ALTURA MÁXIMA EXTENDIDO 02 MT OU MAIS.• SISTEMA DE CAIXAS DE SOM PROFISSIONAIS COM POTÊNCIA GERAL, NÃO INFERIOR A 15.000 WATTS, POSSUINDO: CAIXAS DE SOM DE SUB-GRAVES, PROJETADAS PARA REPRODUZIR BAIXAS FREQUENCIAS (GRAVES) DE ALTA POTENCIA COM 1 OU 2 ALTO FALANTES DE 18", ALIMENTADA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA



	<p>POR AMPLIFICADOR EXTERNO OU INTERNO; COM SEUS DEVIDOS CABOS E CONECTORES; CAIXA DE SOM PARA REPRODUÇÃO DE FREQUENCIAS GRAVES E ALTAS FREQUENCIAS MEDIAS- AGUDAS, COM 1 OU 2 ALTO FALANTES, 1 OU 2 DRIVES DE TITANIUM, POSSUINDO ALTA POTENCIA, ALIMENTADA POR AMPLIFICADOR EXTERNO OU INTERNO; COM SEUS DEVIDOS CABOS E CONECTORES.</p>
02	<p>LOCAÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER NO MÁXIMO 300 PESSOAS: ALTURA - 74.0CM, ALTURA DO ASSENTO - 42,0CM, LARGURA - 53,0CM, PROFUNDIDADE - 54,0CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICO, COR BRANCA. DIÁRIA.</p>
03	<p>SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS COM:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 CORREDOR COM TAPETE TIPO CARPÊ PASSARELA NA COR VERMELHO COM COMPRIMENTO DE 40X2 MT.• ISOLAMENTO MONTADO NAS LATERAIS DO TAPETE FEITO COM MADEIRA SARRAFOS NA ALTURA DE 0,80 CM E COBERTO COM TECIDO NA COR DA DECORAÇÃO.• 08 COLUNAS DE FERRO DE 0.80 CM DE ALTURA CONTENDO ARRANJOS GRANDES DE FLORES NATURAIS NAS CORES DIVERSAS SENDO 4 DECADA LADO.• 01 FORRAÇÃO FRENTE DO PALCO COM TECIDO NAS CORES DA DECORAÇÃO. NA MEDIDA DE 1.30 X 15 MT.• 01 FORRAÇÃO DO PISO DO PALCO COM TECIDO TNT NAS CORES DA DECORAÇÃO NA MEDIDA DE 15 X 08 METROS.• 01 MESA DE AUTORIDADES PARA ACOMODAR 12 PESSOAS QUE FICARÁ LOCALIZADA EM CIMA DO PALCO FORRADA EM CIMA E NAS LATERAIS COM TECIDO NA COR DA DECORAÇÃO. • 01 ARRANJO GRANDE DE CERIMÔNIA NO FORMATO DE BAIXO PARA CIMA DE FLORES NATURAIS NAS CORES DIVERSAS PARA A MESA DE AUTORIDADES.• HALL DE ENTRADA COM FORRAÇÃO, DECORADA COM 04 VASOS DE PLANTAS VERDES, TAPETE E MESA DE RECEPÇÃO FORRADA EM CIMA E NAS LATERAIS NA COR DA DECORAÇÃO PARA ACOMODAR DUAS PESSOAS.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA



	<ul style="list-style-type: none">• 01 ARRANJO PEQUENO DE FLORES NATURAIS NA MESA DE RECEPÇÃO.• 02 MESAS PARA ASSINATURA DE ATA DOS FORMANDOS FORRADA EM CIMA E NAS LATERAIS COM TOALHA LONGA NA COR DA DECORAÇÃO.• 01 MESA RETANGULAR COM DE 0.80 X 2.50 FORRADA COM TOALHA QUE SERVIRA DE APOIO PARA FOTOS, FILMAGENS E CERTIFICADOS.• 01 PESSOA PARA APOIO NO DIA DO EVENTO PARA EVENTUAIS TRANSTORNOS QUE POSSAM OCORRER REFERENTES À DECORAÇÃO DO LOCAL.• 10 PONTOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE LONGO ALCANCE NO HALL DE ENTRADA, PALCO, E INICIO DO CORREDOR ENTRADA DOS FORMANDOS.
04	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MESTRE DE CERIMONIA: PROFISSIONAL CAPACITADO COM DESENVOLTURA E CONHECIMENTO EM APRESENTAÇÃO DE EVENTOS, DEVIDAMENTE TRAJADO. DIÁRIA.
05	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INTÉRPRETE DE LIBRAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO-INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA, NAS MODALIDADES FALADA, SINALIZADA OU ESCRITA, NAS FORMAS SIMULTÂNEA OU CONSECUTIVA, AO VIVO OU ENSAIADA, GRAVADA OU NÃO, EM EVENTOS E ATIVIDADES DIVERSAS. DIÁRIA.
06	INSTALAÇÃO DE UM PALCO DE MADEIRA COMPENSADO 10 MM COM CHAPA U DE 18 ML ANEXO FEITO COM MEDIDA DE 8 MT DE COMPRIMENTO X 2,20 CM DE LARGURA E UMA ALTURA DE 0,60 CM, CONTENDO UMA ESCADA FRENTE, DEVIDAMENTE FORRADOS EM TNT NA COR PRETA.